



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



LEI Nº 489 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte::

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 28.004,34 (vinte e oito mil quatro reais e trinta e quatro centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
01 – UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL	Documento: <u>Acordo com o</u>
01 – Legislativa	Decreto nº <u>021/05</u> em <u>28/06/2005</u>
01031 – Ação Legislativa	
010310001 – Ações Legislativas	Edinaldo Paulo de Souza
010310001.2.001000 – Apoio as Atividades Administrativas	Dir. Depto. De Adm.
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil.....	Post. Nº 003/05
3.1.90.34.00.0000 – Outras Despesas Pessoal – Contr. Terceiriz.....	RS..17.202,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	RS....2.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS....5.902,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS....2.500,00
	RS..28.004,34

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação orçamentária especificada abaixo:

06 – Órgão – COORD. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
01 – UNIDADE – COORD. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	O (a) presente: <u>LEI MUNICIPAL</u>
08 – Assistência Social	é publicado no <u>28/06/05</u> e <u>28/07/05</u>
08242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
082420013 – Apoio ao Portador de Deficiência	Edinaldo Paulo de Souza
	Dir. Depto. De Adm.
	Post. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



082420013.2.037000 – Assistência ao Deficiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP.....RS.....2.000,00

08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
082430014 – Atividades de Apoio a Criança e ao Adolescente
082430014.2.038000 – Manutenção Atividades do C.C.I.A.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP.....RS.....2.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – RP.....RS.....3.000,00

082430014.2.040000 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RPRS 10.000,00

08244 – Assistência Comunitária
082440015 – Ações de Apoio a Comunidade
082440015.2041000 – Manutenção das Atividades da Coord. Mun. Assis. Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP.....RS 1.500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP.....RS 1.000,00

02 – Órgão – SECRETARIA GERAL
01 – Unidade – GABINETE DO SECRETARIO
04 – Administração
04122 – Administração Geral
3.3.90.14.00.0000 – Diária Civil – RPRS...1.004,34
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - RP.....RS...2.000,00

03 – Órgão - COORDENADORIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – Unidade – Coordenadoria Mun. De Obras e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520005 – Manutenção de Vias Públicas
154520005.2.006000 – Limpeza Geral na Sede do Município e dos Distritos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP.....RS 5.000,00
Total da ReduçãoRS28.004.34

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 28 de Junho de 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/05 em 28/06/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Geral de Adm.
P.L. nº 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal